



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/2020

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**, Sr. Dalmar Morais Duarte, inscrito no CPF sob o nº 600.307126-53 e CI nº M-3446.835, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **LM ATIVIDADE DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.657.198/0001-46, situada na Rua Luiz Beltrão nº 646, sala 201, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.321-232, neste ato representada por Leandro Machado Macedo, inscrito no CPF nº 018.509.867-38 e CI nº MG 084911312 IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 043/2020, Processo nº 147/2020, conforme art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável a referida lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto realização de curso de capacitação para formação de Agentes de Fiscalização de Trânsito, com carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, conforme PORTARIA Nº 94, DE 31 DE MAIO DE 2017, em proveito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de Minas Gerais - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO PAGAMENTO

2.1. O valor estimado para a execução do objeto deste contrato será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) disposto da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para formação de Agentes de Fiscalização de Trânsito, com carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, conforme PORTARIA Nº 94, DE 31 DE MAIO DE 2017, em proveito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de Minas Gerais - MG, divididas em 9 (nove) módulos: 1 - Legislação de Trânsito; 2 - Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito; 3 - Legislação de Trânsito Aplicada;	1.500,00	10.500,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Machado Macedo. Fone: (031) 3688 1300.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 61B7-15D6-A6CC-FD46.

D4Sign 77a0af93-4dd8-4b2c-b480-062385b0cba2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		4 - Ética e Cidadania; 5 - Psicologia Aplicada; 6 - O Papel do Educador Agente; 7 - Língua Portuguesa; 8 - Operação e Fiscalização de Trânsito 9 - Prática Operacional; A estrutura curricular e a carga horária para cada módulo deverão ser oferecidos de acordo com a Portaria nº 94 de 31 de maio de 2017, e seus anexos.		
Valor Total R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).				

2.2. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e do contrato ao qual se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço e dos certificados dos alunos (servidores);

2.3. O pagamento será decorrente da concretização do objeto deste termo e será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação dos serviços executados, emissão e apresentação de nota fiscal;

2.4. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a contratante de arcar com quaisquer ônus;

2.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.6. O pagamento será creditado em nome da empresa **CONTRATADA**, em conta corrente ou boleto bancário por ela indicada no corpo da nota;

2.7 A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS CURSOS

3.1. O curso deverá ser ministrado na forma de educação a distância.

3.1.1. O curso deve possuir carga horária de 200 horas/aula, para um total de 07 (sete) servidores, agentes de trânsito;

3.1.2. A carga horária diária deve ser de no máximo 08 horas, com período de 50 minutos cada hora/aula. O curso deverá ser realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, com 01 hora de intervalo para o almoço;

3.2. A frequência às aulas é obrigatória, e a ausência ou atraso injustificado caracterizará transgressão, que deverá ser formalizada pelo aluno designado como Chefe de Turma e encaminhada ao Coordenador do Curso.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.3. Estrutura curricular e carga horária mínima por Módulo

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORARIA
MÓDULO I Legislação de Trânsito	<ul style="list-style-type: none"> - Conceitos e Definições; - Normas de Circulação e Conduta; - Sistema Nacional de Trânsito; - Medidas Administrativas e Penalidades; - Dados a serem observados na CNH e CLA; - Veículos; - Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. 	40 h/a
MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	<ul style="list-style-type: none"> - Conceito de Mobilidade e Circulação; - Elementos da Engenharia de Tráfego; - Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.); - Fiscalização Eletrônica. 	20 h/a
MÓDULO III Legislação de trânsito Aplicada	<ul style="list-style-type: none"> - Manual Brasileiro de Fiscalização de trânsito. 	48 h/a
MÓDULO IV Ética e Cidadania	<ul style="list-style-type: none"> - Conceitos e Definições; - Ética geral; - Ética profissional; - Cidadania e trânsito. 	08 h/a
MÓDULO V Psicologia Aplicada	<ul style="list-style-type: none"> - Conceitos e Definições; - Comunicação interpessoal; - Administração de conflitos; - Diferenças individuais; - Assertividade. 	12 h/a
MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	<ul style="list-style-type: none"> - Conceitos e Definições; - O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); - O auto de infração como ato vinculado. 	08 h/a
MÓDULO VII Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> - Noções Básicas de Comunicação; - Oral; - Escrita. 	08 h/a
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	<ul style="list-style-type: none"> - Conceitos e Definições; - Técnicas de Abordagem; - Operação; - Fiscalização; - Integração com a engenharia de tráfego . 	16 h/a
MÓDULO IX Prática Operacional	<ul style="list-style-type: none"> - Técnicas de Abordagem; - Prática de Fiscalização; - Prática de Operação. 	40 h/a
TOTAL		200 h/a

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Machado Macedo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 61B7-15D6-A6CC-FD46.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.4. Abordagem Didático-pedagógica

3.4.1. A abordagem didático-pedagógica do Curso de Agente da Autoridade de Trânsito consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica. Para as atividades práticas podem ser utilizadas imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito e patrulhamento.

3.5. Avaliação de Aprendizagem

3.5.1. Ao final de cada módulo deverá ser realizada prova sobre os conteúdos trabalhados.

3.5.2. Será considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) de cada módulo.

3.5.3. O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso.

3.5.4 - A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo(s), poderá repeti-lo(s) em uma outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

3.6. Certificação dos alunos

3.6.1. O certificado de conclusão do curso deverá ser emitido pela instituição ou órgão responsável, título correspondente ao nível da formação e carga horária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, o **CONTRATANTE** designa os gestores de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme portaria vigente, que será responsável por dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

4.2. Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, sobre o fornecimento do serviço.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2020**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas da **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
229	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ministrará o curso para 07 (sete) servidores municipais, agentes de trânsito, na forma da PORTARIA Nº 94, DE 31 DE MAIO DE 2017.

7.2. Concluir a finalização do curso em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço pela Contratante, onde o mesmo deverá ter carga horária diária de no máximo 08 horas, com período de 50 minutos cada hora/aula. O curso deverá ser realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, com 01 hora de intervalo para o almoço;

7.3. Acompanhar a frequência, a ausência ou atraso injustificado dos servidores, que deverá ser formalizada pelo aluno designado como Chefe de Turma e encaminhada ao Coordenador do Curso, que ao final do curso deverá apresentar a avaliação de aproveitamento.

7.4. Estar ciente das obrigações quanto à execução dos serviços a serem iniciados no prazo determinado, respeitando as legislações correlacionadas, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato

7.7. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 7.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja, qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 7.9 A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados;
- 7.10. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará à Contratada, as penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a realização do curso;
- 8.2. Realizar o pagamento à contratada;
- 8.3. Realizar o envio da ORDEM DE SERVIÇO;
- 8.4. Atestar a(s) NF(s) entregue(s);
- 8.5. Notificar formalmente a **CONTRATADA**, relativamente a qualquer ocorrência do contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua execução, fixando prazo para sua regularização.
- 8.6. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentos que possam comprovar o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, além daqueles pertinentes à sua habilitação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, nos próximos 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
- 9.2. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.
- 9.3. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

9.5. O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

9.6. Caso a **CONTRATADA** solicite revisão dos preços dos materiais contratados, a mesma se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

11.2. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

11.4. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

12.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, realizou-se o procedimento na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 043/2020**, cujos autos encontram-se no **Processo nº 147/2020**, em nome do Município de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento termo de referência e à proposta da **CONTRATADA**, que integra a Dispensa de Licitação nº 043/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 01 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)
DALMAR MORAIS DUARTE
CONTRATANTE

LM ATIVIDADE DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA E TREINAMENTO EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
LEANDRO MACHADO MACEDO
CONTRATADA

Testemunhas: _____
 CPF: _____

 CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Machado Macedo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 61B7-15D6-A6CC-FD46.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/61B7-15D6-A6CC-FD46> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 61B7-15D6-A6CC-FD46



Hash do Documento

3EE4C3C3A58D4505C9B4383CF3B14A86CCC1C489E0BC219F6BFDE640EA72480D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2020 é(são) :

- Leandro Machado Macedo - 018.509.867-38 em 01/10/2020
09:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



CONTRATO 108-2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

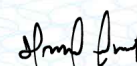
Código do documento 77a0af93-4dd8-4b2c-b480-062385b0cba2



Assinaturas



Dalmar Morais Duarte
dalmarduarte@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Sandra da Silva Moura
sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sandra da Silva Moura



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Maria Aparecida Pires de Moura

Eventos do documento

01 Oct 2020, 10:08:28

Documento número 77a0af93-4dd8-4b2c-b480-062385b0cba2 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-01T10:08:28-03:00

01 Oct 2020, 10:41:08

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-01T10:41:08-03:00

01 Oct 2020, 13:51:35

DALMAR MORAIS DUARTEQ **Assinou como parte** - Email: dalmarduarte@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 64806) - **Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996** - Documento de identificação informado: 600.307.126-53 - DATE_ATOM: 2020-10-01T13:51:35-03:00

01 Oct 2020, 14:19:23

SANDRA DA SILVA MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.110 (187-86-249-110.vespanet.com.br porta: 1308) - Documento de identificação informado: 029.013.696-26 - DATE_ATOM: 2020-10-01T14:19:23-03:00

01 Oct 2020, 17:13:13

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.110 (187-86-249-110.vespanet.com.br porta: 17560) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2020-10-01T17:13:13-03:00

01 Oct 2020, 17:19:32

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.110 (187-86-249-110.vespanet.com.br porta: 42028) - [Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2020-10-01T17:19:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cd17f606bdb4f92f47e53e16b2b0e36ced5bc23e76bb632493b7bd48dc3d72b3
(SHA512):6a995ffe163b14a76f286e9b4411720e25be3fc57e241ef56e84cf406f54feee2e1d07ae63a2d51ccb8ec256f8d0aad287fa76dd2d57efb3eb4d5ccbe911ea7d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign